



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.737, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui no calendário Oficial do Município de Tatuí a ‘Semana da Gastronomia’ a ser realizado entre os dias 18 e 24 do mês de junho de cada ano e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do Município de Tatuí, a “Semana da Gastronomia”, a ser realizada anualmente entre os dias 18 e 24 de junho e dá outras providências.

Parágrafo único. Durante a Semana da Gastronomia, poderão ser realizados feiras/festejos gastronômicas para exploração da atividade econômica pelo particular, especialmente pelo munícipe da cidade de Tatuí.

Art. 2º O objetivo da Semana Gastronômica é;

I – reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores no fomento à economia do Município, na distribuição da renda, na geração de emprego e inclusão social;

II – revelar a importância da gastronomia nas diversificações das atividades econômicas do município;

III – apoiar as ações de educação, profissionalização, qualificação, turismo, geração de emprego e renda;

IV – incentivar o empreendedor através de criação de ações públicas para geração de emprego e renda.

Art. 3º Os festejos gastronômicos poderão ser realizados em espaços apropriados, mediante adequação e cumprimento de todas as exigências instituídas pelo Poder Executivo ao particular/interessados.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.737, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de novembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/11/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 726/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: José Eduardo Moraes Perbelini